

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em cumprimento às determinações contidas no art. 54, combinado com o art.55, alínea "a" e parágrafo 2º da LC nº 101 de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal torna público o relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2004, período de maio/2003 a abril/2004, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no referido diploma legal.

ESTADO DO CEARÁ / MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2003 A ABRIL/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" R\$ 1,00

DESPESA DE PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
-	Maio/2003 a Abril/2004
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	<u>58.196.007,10</u>
Pessoal Ativo	58.207.598,61
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	(11.591,51)
Despesas de Exercícios Anteriores	(11.591,51)
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (ART.18,PARÁGRAFO 1º) (II)	1.299.838,81
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) =(I + II)	59.495.845,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.316.744.343

% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = [(III/IV) *100]	1,38
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art.20 da LRF) - (2% S/RCL)	86.334.886,86
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - (1,9%)	82.018.142,52

FONTE: 1) DESPESA - SIC-Sistema Integrado de Contabilidade ;

2) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – Informada pela Secretaria da Fazenda Estadual.

Fortaleza, 21 de maio de 2004

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Procuradora-Geral de Justiça

MARIA LINDAURA RABELO BEZERRA

Diretora Financeira

TERESA JACQUELINE DE MESQUITA CIRÍACO

Coordenadora de Planejamento